



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO N° 29.167

Processo: 340022007-00 (200801797-00)
Origem: Câmara Municipal de Inhangapi
Assunto: Prestação de Contas de 2007
Responsáveis: Jurandir Baia de Araújo
Relatora: Conselheira Substituta **Adriana Oliveira** (Art. 19, II da LC nº 84/2012)

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Inhangapi. Exercício de 2007. Pela irregularidade. Imputação de débito. Multa. Remessa ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão da Relatora, às fls. 369 a 375 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

“I - **Julgar irregulares** as contas prestadas pelo **Sr. Jurandir Baia de Araújo**, Presidente da **Câmara Municipal de Inhangapi**, no exercício financeiro de **2007**, com fundamento no art. 32, inciso III, alínea “c” da LOTCM/PA;

II - **Imputar débito** ao Ordenador com fundamento no art. 35 da LC nº 84/2012, para ressarcimento aos cofres municipais do valor de R\$ 39.907,97 (trinta e nove mil, novecentos e sete reais e noventa e sete centavos), lançado à conta agente ordenador, em decorrência da divergência de valores apurada entre o sistema e-contas e o Balancete do Exercício quanto à inscrição em Restos a Pagar, outras divergências na receita e despesa, e para manutenção do saldo apresentado em 31.12.2007;



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 29.167

III - **Aplicar** ao responsável **multa de 500,00 (quinhentos reais)** pelo não envio da Relação de Inscrição em Restos a Pagar, com fundamento no art.57, III, “a” da Lei nº 084/2012, que deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias ao **FUMREAP**, instituído pela Lei nº 7.368, de 29/12/09; e

IV - **Remeter os autos ao Ministério Público Estadual**, nos termos do art. 78 da LC nº 84/2012, para as providências cabíveis.”

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de junho de 2016.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Sérgio Leão**
Vice-Presidente

Conselheira Substituta **Adriana Oliveira**
Relatora

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, José Carlos Araújo, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães, Conselheira Substituta Márcia Costa e a Representante do Ministério Público de Contas, Procuradora Maria Inez Gueiros.